

## DECLARAÇÃO DE WINDHOEK

### Promoção da mídia independente e pluralista

3 Maio de 1991



*Aprovada pela Conferência Geral em sua sessão vigésimo sexto - 1991*

Nós, *os participantes* no Seminário sobre a promoção de uma imprensa independente e pluralista Africana, realizado em Windhoek, Namíbia, de 29 de abril a 03 de maio de 1991, pela Organização das Nações Unidas para a Ciência, Educação e Cultura,

**Recordando** a Declaração Universal dos Direitos Humanos,

**Recordando** a resolução da Assembleia Geral 59 (I) de 14 de dezembro de 1946, afirmando que a liberdade de informação é um direito humano fundamental, e a resolução da Assembleia Geral 45/76 A de 11 de Dezembro de 1990, relativa à informação ao serviço da humanidade,

**Recordando** a resolução 25C/104 da Conferência Geral da UNESCO de 1989, em que o foco principal é a promoção do " livre fluxo de ideias através da palavra e da imagem a nível internacional, bem como a nível nacional",

**Observando com satisfação** as declarações feitas pelos Sub-Secretário-Geral das Nações Unidas para a Informação Pública e o Diretor-Geral Adjunto de Comunicação, Informação e Informática da UNESCO, na abertura do Seminário,

**Expressando** os nossos sinceros agradecimentos à Organização das Nações Unidas e à UNESCO para a organização do Seminário,

**Expressando** também o nosso sincero agradecimento a todos os organismos intergovernamentais, governamentais e não-governamentais, em particular o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que contribuiu ao esforço da UNESCO para organizar o Seminário,

**Expressando** a nossa gratidão ao Governo e ao povo da República da Namíbia, pela sua generosa hospitalidade que facilitou o sucesso do Seminário,

**Declaramos que:**

1. Em harmonia com o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o estabelecimento, manutenção e promoção de uma imprensa independente, pluralista e livre é essencial para o desenvolvimento e a manutenção da democracia em uma nação, e para o desenvolvimento econômico.

2. Por imprensa independente, queremos dizer uma imprensa independente do controlo governamental, político ou econômico ou do controlo dos materiais e de infraestruturas essenciais à produção e difusão de jornais, revistas e periódicos.

3. Por imprensa pluralista, entendemos o fim do monopólio de qualquer tipo e a existência do maior número possível de jornais, revistas e periódicos que refletem a maior gama possível de opiniões dentro da comunidade.

4. As bem-vindas mudanças, que levam um número crescente de Estados africanos para a democracia multipartidária, propicia o clima em que uma imprensa independente e pluralista pode emergir.

5. A tendência mundial para a democracia e a liberdade de informação e expressão é uma contribuição fundamental para a realização das aspirações humanas.

6. Em África, hoje, apesar dos desenvolvimentos positivos em alguns países, muitos jornalistas, editores e editoras são vítimas de repressão; são assassinados, presos, detidos e censurados, são constrangidos por pressões econômicas e políticas, tais como restrições sobre o pape-jornal, sistemas de licenciamento que limitam a oportunidade de publicar, condições de visto que impedem a livre circulação de jornalistas, restrições à troca de notícias e informações, limitações na circulação de jornais no interior dos países e além das fronteiras nacionais. Em alguns países, o Estado monopartidário controla a totalidade da informação.

7. Hoje, pelo menos 17 jornalistas, editores ou editores estão em prisões africanas, e 48 jornalistas africanos foram mortos no exercício da sua profissão, entre 1969 e 1990.

8. A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas deve incluir na agenda de sua próxima sessão um item sobre a declaração da censura como uma violação grave dos direitos humanos no âmbito da competência da Comissão de Direitos Humanos.

9. Os Estados africanos devem ser encorajados a fornecer garantias constitucionais de liberdade de imprensa e liberdade de associação.

10. Para incentivar e consolidar as mudanças positivas que ocorrem em África e para contrariar as negativas, a comunidade internacional, especificamente organizações internacionais (governamentais bem como não-governamentais), as agências de desenvolvimento e as associações profissionais, devem, prioritariamente, dirigir o apoio financeiro para o desenvolvimento e criação de jornais não-governamentais, revistas e periódicos que refletem a sociedade como um todo e os diferentes pontos de vista dentro das comunidades que servem.

11. Todos os fundos devem ter como objectivo incentivar o pluralismo e a independência. Como consequência, os meios de comunicação públicos devem ser financiados apenas onde as autoridades garantem uma liberdade constitucional e eficaz de informação e de expressão e a independência da imprensa.

12. Para auxiliar na preservação das liberdades acima enumeradas, o estabelecimento de associações, verdadeiramente independentes e representativas, de sindicatos de jornalistas e as associações de editores e proprietários de jornais, é uma prioridade em todos os países da África onde esses organismos não existem agora.

13. Os sistemas nacionais da mídia e as leis sobre as relações laborais dos países africanos devem ser redigidos de forma a garantir que tais associações representativas possam existir e cumprir plenamente as suas tarefas importantes em defesa da liberdade de imprensa.

14. Como sinal de boa fé, os governos africanos que prenderam jornalistas por causa das suas atividades profissionais devem libertá-los imediatamente. Os jornalistas que tiveram que deixar seus países devem ser livres para voltar e retomar suas atividades profissionais.

15. Deve ser incentivada e apoiada a cooperação entre as editoras existentes em África, e entre os editores do Norte e do Sul (por exemplo, através do princípio da gemação).

16. Com urgência, a Organização das Nações Unidas e a UNESCO, e, em particular o Programa Internacional para o Desenvolvimento da Comunicação (IPDC), devem, em cooperação com as agências doadoras governamentais (especialmente PNUD) e não-governamentais relevantes e associações profissionais, iniciar uma investigação detalhada sobre as seguintes áreas específicas:

(I) Identificação, como um prelúdio para a sua remoção, de barreiras econômicas para o estabelecimento de canais de notícias de média, incluindo direitos de importação restritivos, tarifas e cotas para artigos como o papel-jornal, equipamentos de impressão, máquinas de processamento de texto, e os impostos sobre a venda de jornais,

(Ii) A formação de jornalistas e gestores e da disponibilidade de instituições de formação profissional e cursos;

(Iii) As barreiras legais para a operação de reconhecimento e o funcionamento efetiva de sindicatos ou associações de jornalistas, editores e editoras;

(Iv) Um registo de financiamentos disponíveis a partir dos fundos de desenvolvimento e outras agências, as condições de acesso a tais fundo, e os métodos da sua aplicação;

(V) O estado da liberdade de imprensa, país por país, na África.

17. Tendo em vista a importância do rádio e da televisão no campo de notícias e informações, as Nações Unidas e da UNESCO são convidados a recomendar à Assembleia Geral e a Conferência Geral a convocação de um seminário similar de jornalistas e gestores de serviços de rádio e televisão em África, para explorar a possibilidade de aplicar conceitos similares de independência e pluralismo a esses meios de comunicação.

18. A comunidade internacional deve contribuir para a realização e implementação das iniciativas e projetos estabelecidos no anexo à presente Declaração.

19. Esta Declaração deve ser apresentada pelo Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas para a Assembleia Geral da ONU, e pela Directora-Geral da UNESCO para a Conferência Geral da UNESCO.

## ANEXO

### *Iniciativas e projectos identificados no Seminário*

*I. Desenvolvimento da cooperação entre particulares jornais africanos:*

- Para ajudá-los na troca mútua de suas publicações;
- Para ajudá-los na troca de informações;
- Para ajudá-los a partilhar a sua experiência com o intercâmbio de jornalistas;
- Organizar em seus cursos de treinamento nome e viagens de estudo para os seus jornalistas, gestores e pessoal técnico.

*II Criação.* Separadas, independentes de sindicatos nacionais para editores, editores e jornalistas.

*III Criação.* Das uniões regionais para editores, editores e jornalistas independentes

*IV Desenvolvimento.* E a promoção de normas não-governamentais e códigos de ética em cada país, a fim de defender de forma mais eficaz a profissão e garantir a sua credibilidade.

V. Financiamento de um estudo sobre o número de leitores de jornais independentes, a fim de criar grupos de agentes de publicidade.

*VI Financiamento.* De um estudo de viabilidade para a criação de uma fundação para ajuda à imprensa independente e pesquisa em identificar os fundos de capital para a fundação.

*VII Financiamento.* De um estudo de viabilidade para a criação de um órgão central para a compra de papel-jornal e da criação de tal conselho.

*VIII.* Apoio e criação de empresas africanas de imprensa regionais.

*IX.* Ajuda com vista ao estabelecimento de estruturas para monitorar ataques contra a liberdade de imprensa e a independência dos jornalistas, seguindo o exemplo da Associação Oeste-Africana dos Jornalistas.

*X.* Criação de um banco de dados para a imprensa independente Africano para a documentação de notícias essenciais para jornais.